



LEI Nº 18.199, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Declara, como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Marabá, a “Cavalgada”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No âmbito do Município De Marabá, Estado do Pará, na forma do art. 269, caput e art. 269, I, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, fica constituído o evento organizado anualmente no município de Marabá, conhecido como “Cavalgada”, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do povo marabaense, para fins do disposto do art. 225, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 9 de junho de 2023.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.199, DE 9 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 18.199, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Declara, como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Marabá, a “Cavalgada”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No âmbito do Município De Marabá, Estado do Pará, na forma do art. 269, caput e art. 269, I, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, fica constituído o evento organizado anualmente no município de Marabá, conhecido como “Cavalgada”, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do povo marabaense, para fins do disposto do art. 225, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 9 de junho de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:40043DEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 12/06/2023. Edição 3265

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>